



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

“Transforma em via de mão única à Rua das Comunicações, no trecho entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Ronaldo Aragão, e dá outras providências.”

Relator: Vereador Elias Andrade De Lima

1-RELATÓRIO:

O presente projeto de lei em questão visa a melhoria no desempenho do nosso transporte escolar, pois o mesmo está tendo dificuldades ao estacionar na frente do Colégio por já haver vários veículos estacionados, impedindo-os de deixar os alunos na frente da Escola, vamos fazer essa orientação através de Lei para evitar que nossos alunos tenham que caminhar pelas ruas para chegar aos referidos Ônibus que os levará de volta para suas casas.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 034/2019.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

.....
Elias Andrade De Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Elenildo Nunes De Souza
Secretário CCJRF

Sala das Comissões, em 12 de abril de 19